



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI Nº 398/2019

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE IBEMA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibema autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções, firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 18/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado no "Diário Oficial Eletrônico" e na rede mundial de computadores "www.cindepar.com.br", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo às finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

- a) Pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica; elementos pré-moldados de concreto ou outros; serviços de tapa-buracos da pavimentação; recapeamento de vias; execução de meio-fio; sarjeta; etc.; bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias;
- b) Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos, etc.;



- c) Apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- d) Redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- e) Iluminação pública;
- f) Limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- g) Sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- h) Conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
- i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
- j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga – Pr, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I – firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termo de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III – promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
- IV – promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V – realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007;
- VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.



Art. 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Ibema no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



LEI N.º 399/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a 24ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Ficam alteradas no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, as ações governamentais constante do Anexo I – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo 06.00
Unidade	Divisão de Serviços Rodoviários 06.01
Função	Transporte 26
Subfunção	Transporte Rodoviário 782
Programa	Rotas do Desenvolvimento 0004

Objetivo do programa:
Reinvidicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos pólos e desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.062	1	A	Gestão do Consórcio - CINDEPAR Outros Produtos-OUM	2018	1,000	400,00
				2019	1,000	400,00
				2020	000	00
				2021	000	00
				Total:	1,000	400,00

II - Descrição da Ação

Gestão do Consórcio - CINDEPAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Líqres)	2018	400,00	0,00	400,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	400,00	0,00	400,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total:	400,00	0,00	400,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação		Órgão	06.00			
		Unidade	06.02			
		Função	15			
		Subfunção	451			
		Programa	0005			
Objetivo do programa:						
Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.						
Justificativa do programa:						
Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.001	1	P	Pavimentação Asfáltica		90.655,510	10.441.602,17
				2018	48.034,910	3.864.370,82
				2019	29.120,600	4.090.921,35
				2020	4.500,000	954.990,00
				2021	9.000,000	1.531.320,00
				Total:	90.655,510	10.441.602,17
II - Descrição da Ação						
Pavimentação Asfáltica						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2018	3.458.310,33	0,00	3.458.310,33
			2019	504.405,33	0,00	504.405,33
			2020	467.595,00	0,00	467.595,00
			2021	954.990,00	0,00	954.990,00
				1.531.320,00	0,00	1.531.320,00
				0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100501.04.99.00 - Receitas de Aliações de Ativos	2018	0,00	1.000,00	1.000,00
			2019	0,00	1.000,00	1.000,00
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		101005.03.99.01 - Convênio Estadual - SEDU - Nº 746/2017 - R	2018	0,00	1.687.972,39	1.687.972,39
			2019	0,00	859.965,49	859.965,49
			2020	0,00	828.006,90	828.006,90
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		101009.05.99.03 - AFPR/SFM - Pavimentação Asfáltica	2018	0,00	5.234.848,80	5.234.848,80
			2019	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
			2020	0,00	2.734.848,80	2.734.848,80
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		300501.04.99.00 - Receitas de Aliações de Ativos - Exercícios	2018	0,00	59.470,65	59.470,65
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	59.470,65	59.470,65
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total	0,00	0,00	0,00
Total:			3.458.310,33	6.983.291,84	10.441.602,17	



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	06.00
Unidade	06.01
Função	26
Subfunção	782
Programa	0004

Objetivo do programa:
Reinvidicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos pólos e desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.009	1	P	Recapetamento Asfáltico sobre Calçamento Polidétrico - Linha Gaúcha	Recapetamento de Vias-M2	2018	14.400,010	1.232.901,47
					2019	0,010	80,25
					2020	000	00
					2021	000	00
					Total:	14.400,010	1.232.901,47

II - Descrição da Ação

Recapetamento Asfáltico sobre Calçamento Polidétrico - Linha Gaúcha

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101005.03.99.01 - Convênio Estadual - SEIL - Nº 043/2017 - Re-	2018	0,00	80,25	80,25
			2019	0,00	80,25	80,25
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101005.03.99.01 - Convênio Estadual - SEIL - Nº 043/2017 - Re-	2018	0,00	610.000,00	610.000,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total	0,00	610.000,00	610.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Ant	2018	622.821,22	0,00	622.821,22
			2019	622.821,22	0,00	622.821,22
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total:	622.821,22	610.080,25	1.232.901,47

(Handwritten mark)



LEI N.º 400/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a 8ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, instituída pela Lei Municipal n.º 323, datada de 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, as ações governamentais constantes do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, instituída pela Lei Municipal n.º 323, datada de 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Rodoviários	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Rotas do Desenvolvimento	0004

Objetivo do programa:

Reinvidicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos pólos e desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	1 A	Gestão do Consórcio - CINDEPAR	Outros Produtos (OUM)	1.000	400,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Consórcio - CINDEPAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	400,00	0,00	400,00
Total:			400,00	0,00	400,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Rodoviários	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Rotas do Desenvolvimento	0004

Objetivo do programa:

Reinvidicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos pólos e desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	P	Recapetamento Asfáltico sobre Calçamento Polidétrico - Linha Gaúcha	Recapetamento de Vias (M2)	0,010	80,25

II - Descrição das Ações

Recapetamento Asfáltico sobre Calçamento Polidétrico - Linha Gaúcha

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101005.03.99.01 - Convênio Estadual - SEIL	0,00	80,25	80,25
Total:			0,00	80,25	80,25



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias (M2)	29120.600	4.090.921,35

II - Descrição das Ações

Pavimentação Asfáltica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	467.595,00	0,00	467.595,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100501.04.99.00 - Receitas de Aliacoes de	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101005.03.99.01 - Convênio Estadual - SEDL	0,00	828.006,90	828.006,90
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101009.05.99.03 - AFPP/SFM - Pavimentaçã	0,00	2.734.848,80	2.734.848,80
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300501.04.99.00 - Receitas de Aliacoes de	0,00	59.470,65	59.470,65
Total:			467.595,00	3.623.326,35	4.090.921,35



LEI Nº 401/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.480,25 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), que ficará com as seguintes classificações:

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.009 – Recapeamento Asfáltico sobre Calçamento Poliédrico – Linha Gaúcha

3.3.30.93.00/703 – Indenizações e Restituições R\$ 80,25

26.782.0004.2.062 – Gestão do Consórcio - CINDEPAR

3.3.71.70.00/000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 400,00

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00/3497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00

T o t a l R\$ 26.480,25

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.813.0012.2.038 – Gestão do Lazer

3.3.90.32.00/000 (297) – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita..... R\$ 480,25

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/3497 (515) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.000,00

T o t a l R\$ 26.480,25



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



LEI Nº 402/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

06. - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1.001 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/617 - Obras e Instalações.....R\$ 2.200.000,00

T o t a l R\$ 2.200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso: IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e autorizada pela Lei nº 394/2019, publicada em 04/07/2019, conforme discriminação abaixo:

Inciso IV - Produto de Operações de Crédito Autorizadas

Fonte	Descrição	Valor R\$
617	AFPR/SFM - Pavimentação de Vias Urbanas	2.200.000,00
	Total das Operações de Crédito Autorizadas	2.200.000,00

T o t a l R\$ 2.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1.282/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 401/2019, de 03/09/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.480,25 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), que ficará com as seguintes classificações:

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.009 - Recapeamento Asfáltico sobre Calçamento Poliédrico - Linha Gaúcha

3.3.30.93.00/703 - Indenizações e Restituições R\$ 80,25

26.782.0004.2.062 - Gestão do Consórcio - CINDEPAR

3.3.71.70.00/000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 400,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.02 - Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00/3497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00

T o t a l R\$ 26.480,25

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.07 - Divisão de Esporte e Lazer

27.813.0012.2.038 - Gestão do Lazer

3.3.90.32.00/000 (297) - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita..... R\$ 480,25

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.02 - Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/3497 (515) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.000,00

T o t a l R\$ 26.480,25



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1.283/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 402/2019, de 03/09/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

06. – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1.001 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/617 – Obras e Instalações.....R\$ 2.200.000,00

T o t a l R\$ 2.200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso: IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e autorizada pela Lei nº 394/2019, publicada em 04/07/2019, conforme discriminação abaixo:

Inciso IV – Produto de Operações de Crédito Autorizadas

Fonte	Descrição	Valor R\$
617	AFPR/SFM – Pavimentação de Vias Urbanas	2.200.000,00
Total das Operações de Crédito Autorizadas		2.200.000,00

T o t a l R\$ 2.200.000,00

Parágrafo Único – Fica alterado o Anexo II – Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.197/2018 de 19/12/2018, publicado em 20/12/2018, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTOS DE VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 37/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA	1.

IBEMA, 03/09/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **ARQUEOSTE SERVIÇOS DE LAUDO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.460.295/0001-96, com sede a Rua Austrália, 130 - D, Maria Goretti, Chapecó – Santa Catarina.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO.**

Valor: **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

Prazo: 90 (noventa) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento **FARMÁCIA REAL** – razão Social **TITENIS & VIGO LTDA** situado na Rua Maranhão Centro, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnica **SANDRA GRACIELLI DE MATOS** CPF: 077.320.549-70, para a comercialização em sua forma industrializada de medicamentos a base de Isotretinoína pertencente à lista C2 da Portaria Federal 344/98.

Ibema 03 de Setembro de 2019

Secretário Municipal de Saúde